

Acta da 2.^a reunião da "Comissão Arbitral para Regulamentação das Condições de Trabalho e Fixação de Salários dos Trabalhadores Rurais do Município de Ivorá, no ano de 1944.

No dia 17 de Maio de 1944, reuniu-se no gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivorá e sob a sua presidência a Comissão Arbitral para Regulamentação das Condições de Trabalho e Fixação de Salários dos Trabalhadores Rurais do Município de Ivorá.

Quem estiveram presentes, o Senhor Secretário do Instituto Nacional de Trabalho e Previdência no Município de Ivorá, o Senhor José Martinis Frei Galvão, Presidente do Sindicato da Lavrura de Ivorá e Visconde de Montão e o Senhor Antônio Gomes, representante dos latifundiários do Município de Ivorá, na referida Comissão.

A Comissão aprova o seguinte edital que vai em todo o município:

"A Comissão Arbitral de Ivorá, em virtude do decreto de salários de trabalhadores rurais publicado no Diário do Governo de 2.^a Série, de 19 de Maio de 1943, faz público:

Que os salários da região em comarca de 23 a 27 do corrente serão os seguintes:

Homens	2400
Mulheres	1600.
Jovens	2000.

O salário do trabalho de força será publicado sucessivamente.

É lícito a admissão de mão de obra de fora da região, sempre, porém, o produtor interessado fazer cumprir as condições da Lei e a declaração de número de fôcos que impõem.

A Comissão Arbitral no caso, porém, de existir mão de obra local, promoverá a sua distribuição até garantir a cada cidadão (homem, mulher ou rapaz) o mínimo de trinta dias de trabalho, pelo que se lhe apresentar - a produ-

trabalhadores - a respeito do regime de empreitada, dando preferência a pessoa da região.

~ O preço da empreitada nos trabalhos de escafe será de 80000. Quando se pretenda contratar "a se causer" o valor de alíquota não deverá ser deduzido do preço fixado para o trabalho "à seco", não devendo, porém, a parte a pagar ao ditado ser inferior a 50000.

~ O modo de fazer o contrato de empreitada aprovado pelo Conselho Municipal será fornecido pelo Secretário da Câmara Municipal, pelas bases do Em. 1.º e 2.º, e T.º de Regimento, com um bônus base do Em.

~ O horário de trabalho será de est a est, ou seja, três horas e meia de duração para as refeições e uma quinta de licença ao sábado.

~ O trabalho dos membros em serviços de escafe será avaliado em função do trabalho que executarem.

~ Por cada membro que executar receberá um terço do salário dos outros.

~ As transmissões deste Edital serão fornecidas em três meses legais - os primeiros serão fornecidos com a multa de 50000 a 500000, por cada trabalho em relação ao qual se registar a infração, os trabalhadores serão punidos com a multa de 20000 a 200000.

~ Não tendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião de qual, para encerrar, se tornou a presente acta que vai ser assinada por todos os membros da comissão, presente.

Resident
L. H. de P. P.
L. J. Rodrigues
A. G. M.

Antônio Pereira
Antônio Pereira
Antônio Pereira